



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/ANO@

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

Referência: Processo nº E-20/001.003859/2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, Dr. **MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.003859/2022**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da **DPRJ** (www.defensoria.rj.def.br).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Aviso ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, por meio do e-mail nulic@defensoria.rj.def.br.

Data da sessão: 14 de outubro de 2022

Horário da Fase de Lances: 10H às 16h

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. SANÇÕES
10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de materiais para manuseio de documentos destinados ao atendimento das necessidades da Coordenação de Gestão Documental da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (CODOC/DPRJ)**, por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	CONDIÇÕES DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
	1.1	Luva	Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex); Ambidestra; Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO P)		Caixa (c/ unidades)	100	3		
	1.2	Luva	Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex); Ambidestra; Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO M)		Caixa (c/ unidades)	100	7		
			Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex);		Caixa (c/ unidades)	100			

1	1.3	Luva	Amidada; Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO G)	unidades)	3		
	1.4	Luva de Punho longo	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO P)	Un	16		
	1.5	Luva de Punho longo	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO M)	Un	21		
	1.6	Luva de Punho longo	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO G)	Un	16		
	1.7	Máscara Descartável	Máscara Descartável com elástico e clip nasal, tecido de 100% polipropileno, não estéril, produto de uso único. Atóxica e hipoalérgica. Pff2 (N95)	Un	700		
2	2.1	Óculos	Tipo Ampla Visão, Valvulado, Armação De Elástico, Cor Transparente. Tamanho único	Un	18		
	2.2	Avental	Descartável, Material: Tecido Nao Tecido - Tnt, Modelo: Manga Longa, Punho Com Elástico, Comprimento: 1,20 M, Componente: Tiras para fixação, Gramatura: 30 Ou Superior, Cor Branco - Tamanho único	Un	1000		
	2.3	Touca	Descartável, Tamanho único; Material: Tecido-Não-Tecido (Tnt) Cor: Branco, Característica Confecção: Elástico, Gramatura 20, Diâmetro Aproximado 28cm, unisex	Pacote (c/ 100 unidades)	14		

Endereço: Rua Marechal Câmara nº 314 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Horário para as entregas: das 9:00h às 15:30h, de segunda à sexta-feira.

A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada pelo e-mail "codoc@defensoria.rj.def.br" ou pelo telefone (21) 2332-6563.

15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao proponente a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o proponente enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições de recebimento estão previstas pelo item 9 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não

cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Poderão participar desta seleção as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto indicado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas;

2.2.6. que se apresentem em regime de consórcio

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o final do horário de recebimento indicado neste Aviso;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações de que:

3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das ____h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se, por motivo de força maior ou interesse público, a adjudicação do objeto não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste Aviso e serão solicitados do proponente mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o termo de contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica

7.2.1. A nota de empenho será enviada por e-mail, sendo de responsabilidade do proponente a informação atualizada acerca do endereço eletrônico correto para seu envio, bem como a sua conferência para ciência do recebimento da mesma.

7.3. Fica, desde a leitura do Aviso, o reconhecimento pelo proponente de que:

7.3.1. Nos casos de substituição do termo de contrato por Nota de empenho, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

8.2. A forma de pagamento desta contratação está disciplinada no item 13 do Termo de Referência

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer

das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019, alterada pela Resolução DPGERJ 1052, de 14 de julho de 2020.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários para a presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
---------	---------------------

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. COMPOSIÇÃO DO OBJETO
4. DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE
6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
7. GARANTIA
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO ENTREGUE
10. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO
11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FORNECEDORA E A ADMINISTRAÇÃO
13. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGUES
14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DPRJ
15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA
16. DA FISCALIZAÇÃO
17. SANÇÕES
18. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
19. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS
20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº E-20/001.003859/2022

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de materiais para manuseio de documentos destinados ao atendimento das necessidades da Coordenação de Gestão Documental da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (Codoc/DPRJ), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É atividade coordenada pela Codoc, dentre outras, a digitalização dos processos administrativos em que seja necessário o trâmite no ambiente SEI, bem como a digitalização de documentos entregues em suporte físico ao Núcleo de Protocolo, Arquivo e Pesquisa (Nupap - antigo Protocolo Geral). Atualmente a Codoc conta com cerca de **820 caixas** de documentos e processos digitalizados.

2.2. Além disso, cumpre salientar que a Coordenação de Gestão Documental (Codoc), ao ser criada em 2017, passou a abranger a unidade administrativa Nupap, e com isso foi absorvido pela Codoc todo o seu acervo de processos administrativos (um total de **1.500 caixas** de processos e documentos).

2.3. Ressalta-se ainda que foram recuperadas **210 caixas** de processos e documentos antigos que estavam armazenados em local inadequado (sala na garagem da sede).

2.4. Assim, passou a ser da Codoc a responsabilidade de toda a gestão documental de todos os documentos armazenado nas 2.500 caixas de processos e documentos físicos, estes que estão em diferentes estados de conservação (uns estão mais contaminados que outros). A gestão documental desses documentos e processos envolve principalmente: eventual digitalização, identificação de cada documento/processo, avaliação individual para classificação e encaminhamento para eliminação ou guarda permanente.

2.5. Para que tais atividades sejam cumpridas de forma eficiente e objetivando a garantia da proteção individual dos servidores e estagiários envolvidos em tais atividades devem ser seguidas algumas recomendações estipuladas pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), quanto à proteção da equipe no manuseio de documentos, o Conarq aponta cuidados como o uso de luvas, jalecos e máscaras, uma vez que esporos de microrganismos podem ser fatores de contaminação e toxidez.

2.6. Além disso, o uso de óculos de proteção e toucas descartáveis também é desejável para uma melhor proteção, tendo em vista que diversos documentos e processos do acervo possuem toxicidade proveniente do uso de inseticidas no ambiente em que os mesmos estavam armazenados.

2.7. Na tabela 2 estão especificados os materiais de proteção individual (EPI's) e seus respectivos quantitativos a serem utilizados pelos servidores que irão manusear as documentações e processos, documentos estes que em sua grande maioria apresentam natural proliferação de agentes nocivos (como ácaros, poeira, resíduos tóxicos de inseticida etc.).

2.8. Por todo o exposto, a aquisição dos itens (que constam na Tabela 2) mostra-se de suma importância para que haja o correto e seguro manuseio da documentação sob guarda da Coordenação de Gestão Documental.

2.9. Assim, a demanda objeto do presente termo de referência deverá atender às necessidades advindas da atividade de gestão física dos documentos sob guarda da Coordenação de Gestão Documental, possibilitando o manuseio seguro para todos os envolvidos na atividade.

3. COMPOSIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens relacionados na "Tabela 1 - Listagem de EPI" representam o objeto a ser licitado.

3.2. Todos os lotes deverão respeitar às especificações detalhadas no item 6 "Especificações técnicas" e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 1: Listagem de EPI

Lote	Item	Produto	Descrição	Und	Quantidade
1	1.1	Luva	Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex); Ambidestra; Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO P)	CAIXA(C/ 100 UNIDADES)	3
	1.2	Luva	Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex); Ambidestra; Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO M)	CAIXA(C/ 100 UNIDADES)	7
	1.3	Luva	Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex); Ambidestra; Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO G)	CAIXA(C/ 100 UNIDADES)	3
	1.4	Luva Punho longo de	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO P)	UND	16
	1.5	Luva Punho longo de	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO M)	UND	21
	1.6	Luva Punho longo de	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO G)	UND	16
	1.7	Máscara Descartável	Máscara Descartável com elástico e clip nasal, tecido de 100% polipropileno, não estéril, produto de uso único. Atóxica e hipoalergênica. Pff2 (N95)	UND	700
	2.1	Óculos	Tipo Ampla Visão, Valvulado, Armação De Elástico, Cor Transparente. Tamanho único	UND	18
			Descartável, Material: Tecido Nao		

2	2.2	Avental	Tecido - Tnt, Modelo: Manga Longa, Punho Com Elástico, Comprimento: 1,20 M, Componente: Tiras para fixação, Gramatura: 30 Ou Superior, Cor Branco - Tamanho único	UND	1000
	2.3	Touca	Descartável, Tamanho único; Material: Tecido-Não-Tecido (Tnt) Cor: Branco, Característica Confeção: Elástico, Gramatura 20, Diâmetro Aproximado 28cm, unisex	CAIXA(C/ 100 UNIDADES)	14

4. DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação direta ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, e como critério de aceitabilidade, o preço máximo por item, conforme condições, especificações, quantidade e exigências contidas neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

5.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da contratação e ainda assim atrair o maior número possível de fornecedores interessados optou-se pela divisão do objeto a ser licitado em lotes.

5.2. Considerando o fato de existir inúmeras fabricantes e fornecedores dos produtos indicados na Tabela 1, decidimos parcelar os objetos em 2 lotes, por entendermos que dessa forma não há prejuízo à aquisição e ainda possibilita maior concorrência (em razão de um maior interesse devido à maior quantidade de produtos a serem fornecidos).

5.3. Do cabimento:

5.3.1. Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra, a realização de contratação por itens ou lotes, que está prevista no art. 47. II, da Lei n.º 14.133/2021, de modo a majorar a competitividade do certame;

5.3.2. Conforme súmula TCU 247 é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5.3.3. Diante do exposto acima, e como alguns dos itens objeto da presente aquisição, como regra, são fornecidos por um mesmo tipo de fornecedor, sugerimos a divisão por lote em que cada lote possui rol de produtos que normalmente são fornecidos por um mesmo fornecedor.

5.3.4. Em síntese, identificamos que a divisão do objeto em lotes alcançaria maior economia a administração, sem prejudicar a qualidade, a compatibilidade e a integração.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas constam na "Tabela 2: Especificação Técnica dos EPI's".

6.2. Os Bens deverão ser apresentados em embalagens originais e lacradas de fábrica, as quais deverão constar a descrição técnica do produto, peso e dimensões, formas de armazenamento e data de fabricação.

6.3. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, do INMETRO.

6.4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

Tabela 2: Especificação Técnica dos EPIs

Lote	Item	Produto	Descrição	Unidade medida	Quantidade
	1.1	Luva (P)	Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex); Ambidestra; Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO P)	Caixa (com 100 unidades)	3
	1.2	Luva (M)	Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex); Ambidestra;	Caixa (com 100 unidades)	7

1			Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO M)	unidades)	
	1.3	Luva (G)	Luva para procedimento não cirúrgico; Confeccionada em borracha natural (Látex); Ambidestra; Superfície lisa; Com Pó Bioabsorvível de Amido de Milho; Não estéril (TAMANHO G)	Caixa (com 100 unidades)	3
	1.4	Luva de Punho longo (P)	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO P)	Unidade	16
	1.5	Luva de Punho longo (M)	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO M)	Unidade	21
	1.6	Luva de Punho longo (G)	Material: Latex, com Punho Longo, Comprimento: 40 Cm (TAMANHO G)	Unidade	16
	1.7	Máscara Descartável	Máscara Descartável com elástico e clip nasal, tecido de 100% polipropileno, não estéril, produto de uso único. Atóxica e hipoalergênica. Pff2 (N95)	Unidade	700
2	2.1	Óculos	Oculos de segurança, material armação: plástico flexível auto extinguível, revestimento: tirante em elastico largo com insercao de silicone, material lente: policarboneto, lente unica dupla, protecao: uv, antiembacante e antirrisco, ventilacao indireta, cor lente: transparente, certificado aprovacao - ca: en 166, forma fornecimento: unidade, modelo: ampla visao, norma: ansi, z87.1, en 166, en 170	Unidade	18
	2.2	Avental	Descartável, Material: Tecido Nao Tecido - Tnt, Modelo: Manga Longa, Punho Com Elástico, Comprimento: 1,20 M, Componente: Tiras para fixação, Gramatura: 30 Ou Superior, Cor Branco - Tamanho único	Unidade	1000
	2.3	Touca	Descartável, Tamanho único; Material: Tecido- Não-Tecido (Tnt) Cor: Branco, Característica Confeccção: Elástico, Gramatura 20, Diâmetro Aproximado 28cm, unisex	Pacote (com 100 unidades)	14

7. GARANTIA

7.1. Os materiais ofertados deverão possuir garantia não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem que isso implique em acréscimo ao preço contratado.

7.2. O prazo de validade para todo produto especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

7.3. A troca de qualquer item adquirido que apresente defeito durante o prazo de garantia deverá ser concretizada no prazo 7 (sete) dias corridos, contadas a partir da notificação, inclusive se encontradas desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

7.4. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à fornecedora neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela FORNECEDORA, sem ônus para DPRJ.

7.5. A garantia não será invocada em caso de mau uso dos produtos adquiridos, entendendo-se este como a utilização do bem em condição adversa ao especificado no manual pelo fabricante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão solicitados pela CONTRATANTE através de emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à fornecedora, conforme especificações contidas no 18, III c/c art. 140, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos, entregues e recebidos conforme disposto no termo de referência.

8.3. Após o recebimento, a fiscalização contratual emitirá o termo de recebimento provisório e irá avaliar os produtos entregues se estão de acordo com o solicitado no termo de referência.

8.4. Após a comprovação que o produto entregue esta de acordo com o solicitado será emitido o termo de recebimento definitivo.

9. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO ENTREGUE

9.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente mediante Termo de Recebimento Provisório no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4.2. Todos os bens fornecidos deverão ser garantidos pelo período mínimo e na forma definida neste Termo de Referência, durante o qual a empresa Fornecedora se comprometerá a substituir, sem ônus para a DPRJ, todos os produtos que vierem a apresentar defeitos.

9.4.3. Os períodos de garantia serão contados a partir da aceitação definitiva dos materiais.

10. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à fornecedora, conforme especificações contidas no art. 140, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela fornecedora em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da nota de empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal, através do mesmo endereço eletrônico.

10.3. A DPRJ enviará as comunicações necessárias durante o fornecimento do objeto.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O prazo para a entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

11.2. A CONTRATADA deverá avisar a CONTRATANTE sobre a data de entrega dos itens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.3. Os materiais deverão ser entregues na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE, à Coordenação de Gestão Documental, no seguinte endereço:

a) Rua Marechal Câmara nº 314 – Centro – Rio de Janeiro - RJ.

b) Horário para as entregas das 9:00hs as 15:30hs de segunda à sexta-feira.

c) A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada pelo e-mail "codoc@defensoria.rj.def.br" ou pelo telefone (21) 2332-6563.

11.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estipulado estará sujeita

às penalidades contidas no item "17 - Sanções" deste Termo, e poderá ser interpretada como inexecução contratual.

11.5. Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos os bens relacionados, conforme os requisitos presentes neste Termo de Referência e de acordo com requisição dos quantitativos definidos pelo DPRJ;

11.6. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, genuínos e de boa qualidade, não sendo aceitos produtos usados, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, devendo-se ainda obedecerem às normas e padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FORNECEDORA E A ADMINISTRAÇÃO

12.1. Toda a comunicação com a contratada se dará por meio de documentos oficiais, apresentados na Tabela 3 - Meios oficiais de comunicação.

12.2. A troca de informações por outros meios não previstos neste Termo de Referência terá caráter não oficial e não produzirá efeitos que gerem ônus para quaisquer das partes.

Tabela 3 - Meios oficiais de comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Aprovação	Meio de distribuição	Periodicidade
Termo de Recebimento Definitivo	Contratante	Contratada	Contratante	Ofício	Única
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	Contratante	Ofício	Única
Notificação em geral, inclusive sanções	Contratante e Contratada	Contratada	Contratante e Contratada	Ofício	Quando necessário

13. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGUES

13.1. A DPRJ, após a entrega dos bens, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com as condições estabelecidas no presente termo de referência.

13.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

13.3. Juntamente com a nota fiscal a FORNECEDORA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida.

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. e

V - Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS. ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

13.4. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A DPRJ se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a FORNECEDORA não as tenha a feito na Nota Fiscal.

13.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

13.6. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser indicados pela FORNECEDORA em sua proposta comercial.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à FORNECEDORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.9. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica, após a ocorrência.

13.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DPRJ.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da DPRJ.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DPRJ

14.1. Comunicar à licitante vencedora do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste Termo de Referência.

14.2. Efetuar os pagamentos dos materiais DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL e após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da comissão de recebimento dos bens adquiridos.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

14.4. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

14.5. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à FORNECEDORA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

14.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Forneecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.7. A administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 dias (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços contratados.

14.8. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contratado. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da DPRJ ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

14.9. Notificar a FORNECEDORA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.

14.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

14.11. Verificar a regularidade fiscal da FORNECEDORA antes do pagamento.

14.12. Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

14.13. Aplicar à FORNECEDORA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.14. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.15. Receber os objetos entregues pela FORNECEDORA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.16. Informar à FORNECEDORA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE, não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens.

14.17. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela FORNECEDORA dentro dos prazos preestabelecidos.

14.18. Comunicar à FORNECEDORA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

15.1. Entregar os produtos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela DPGE-RJ, desacordo com as referidas especificações.

15.2. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responder, em relação aos seus empregados e ou terceirizados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como a logística necessária ao transporte, carregamento e descarregamento e dos itens

necessários para atender as solicitações.

15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPGE-RJ.

15.6. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

15.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à DPGE-RJ ou a terceiros por seus empregados ou terceirizados, durante a execução dos serviços de entrega.

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

15.9. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

15.10. Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE-RJ ou seu representante legal.

15.11. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante.

15.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à DPRJ.

15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao DPRJ.

15.15. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

15.16. A DPRJ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da FORNECEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.17. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela DPRJ, não eximirá a FORNECEDORA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será realizada por servidores da Coordenação de Gestão Documental, em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

16.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato deverão atuar de acordo com as obrigações constantes na Resolução DPGERJ nº 1134 de 09 de fevereiro de 2022.

16.3. Os servidores designados como fiscais deverão acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.4. Ficam reservados ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a DPRJ ou modificação da contratação.

16.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser dirimidas formalmente pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, e através dele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da fornecedora no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FORNECEDORA ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da DPRJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a DPRJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16.7. A presença da fiscalização da DPRJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

16.8. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato, um Fiscal Requisitante e um Fiscal Técnico, com os seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, antes do início da vigência contratual.

16.9. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa.

16.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117 §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso

inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do DPRJ ou do servidor designado para a fiscalização.

17. SANÇÕES

17.1. Quem não cumprir o prazo de entrega dos materiais estipulados neste Termo de Referência, não acusar o recebimento da Nota de Empenho, ainda que eletronicamente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto e nas características dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais condições legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- b) Aplicação de multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação conforme preceitua os art. 162 e art. 156, II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.1.1. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

- I - Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do proponente/contratada que prejudique o bom andamento da aquisição, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento;
- II - Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, a desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - Falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.
- IV - Fraudar na execução do objeto ou cometer prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- V - Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência.
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a DPRJ pelos prejuízos causados.

17.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.1 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

17.4.1. As sanções previstas na alínea "b" do item 17.1 e nas alíneas "a" e "b" do item 17.2 serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012/2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/2020.

17.4.2. As sanções previstas na alínea "a" do item 17.1 e na alínea "c" do item 17.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ nº 1012/2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/2020.

17.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 17.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

17.5. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 17.1:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor da Contratação, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 17.2., perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções administrativas.

17.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Termo de Referência e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se foro caso.

17.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho dentro do prazo estipulado pela DPRJ após regularmente convocada, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.12. As penalidades previstas dos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, II da Lei nº 14.133/2021);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021);

17.13. As penalidades impostas serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do Compras Governamentais.

17.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do item 17.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.13.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.12.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado.

18. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente termo para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução presente termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

18.4. As partes declaram que têm ciência do teor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. As partes declaram que têm ciência do teor da Resolução DPGE nº

1090/2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e se comprometem a cumprir as diretrizes ali previstas, em especial o disposto no artigo 6º que trata dos devedores do operadores de dados.

18.6. As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

19. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

19.1. O valor estimado para esta aquisição será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente aquisição, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Será formalizada a contratação por meio de emissão de Nota de Empenho, em razão da compra ser feita com entrega integral dos bens adquiridos conforme solicitado, inexistindo obrigações futuras em relação aos bens adquiridos.

21.2. É facultado à Administração, quando o convocado se negar a receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro fornecedor que ofereça o mesmo bem, nas mesmas condições que o anterior o faria.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 06/10/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969735** e o código CRC **03CA8829**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br